



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.854, DE 08 DE MAIO DE 1.992.

"Autoriza abertura de créditos suplementares e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRE
FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autoriza-
do a abrir por decreto, créditos adicionais suplementares que se
fizerem necessários, até o limite de 130% (cento e trinta por cen-
to), do total das despesas fixadas pela Lei nº 1.822, de 12 de de-
zembro de 1.991 (Lei Orçamentária para o exercício de 1.992), pa-
ra atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos
da Administração, a saber:

- a - Habitação e Urbanismo - 65%
- b - Saneamento básico - 65%

Art. 2º - Para atender as despesas com a abertura
dos créditos adicionais suplementares, fica o Chefe do Poder Exe-
cutivo autorizado a utilizar como recurso, os definidos no pará-
grafo 1º, item II, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 (exces-
so de arrecadação).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRI-
NÓPOLIS, Estado de Goiás em 08 de Maio de 1.992.


AUSTO PEREIRA MARTINS
- Presidente -


ÁLVARO ALVES RIBEIRO
- 1º Secretário -